

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 1702, DE 4 DE ABRIL 2024, que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU 2024 e dá outras providências.

Matéria: Projeto de Lei nº 1702 de 2024

Relatoria: Vereadora Dulce Maria Woiczkowski

Autoria: Poder Executivo Municipal

Emenda: **PROJETO DE LEI Nº 1702, DE 4 DE ABRIL 2024**, que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU 2024 e dá outras providências.

I - Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1702 de 2024.

Após a leitura em sessão plenária, o Projeto foi encaminhado a presente comissão para análise de sua legalidade e constitucionalidade na forma regimental.

II - Parecer

Esta comissão providenciou o envio do Projeto de Lei em questão para análise técnica do IGAM o qual encaminhou a seguinte Orientação Técnica nº 8.655/2024 e 10.405/2024, conforme documentos anexos:

Posteriormente a Orientação 8.655/2024 o executivo encaminhou o OF.GP nº 83/2024 para sanar as irregularidades apontadas.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Assim, esta comissão, após a análise dos documentos encaminhados pelo Executivo e Orientação Técnica nº 10.405/2024, opina pela viabilidade e aprovação do referido Projeto.

III – Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais apontados, esta relatoria conclui pela viabilidade e aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 1702, de 04 de abril de 2024** que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU 2024 e dá outras providências.

Sertão Santana, 03 de maio de 2024.


Lucas José Naibert Gelinski
Presidente da Comissão


Andressa Birke


Dulce Maria Woiczkowski


Priscila Eckert Spotti

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!